



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.075, de 05 DE MAIO DE 2.011.

“Altera o Artigo 2º , II da Lei nº 2.945, de 02 de dezembro de 2.009, que dispõe sobre a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - O inciso II do Artigo 2º da Lei 2.945, de 02 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º.....

I -

II - **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes** - Grupo composto por 12(doze) integrantes, sendo 06(seis) eleitos diretamente pelos servidores e 06(seis) indicados pela Prefeitura, com mandato de 01(um) ano, encarregados de acompanhar as políticas de prevenção de acidentes e do Programa Municipal de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 05 de maio de
2.011.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos